



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 PROCESSO N.º 05/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE** e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 03, de 09/01/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Legislativo n.º 61/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### → DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

**DIA: 27 de abril de 2018**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL:** Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste-MG, CEP: 38.295-000 (Sala de Reuniões).

**CONTATO:** (34) 3453-1029 / 3453-1300 / 3453-1244  
legislimeirense@gmail.com

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG**, conforme especificações descritas no Anexo II, deste Edital.

#### 2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio;

2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de





qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## 2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, **que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame**, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **Pregoeiro**.

3.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o Anexo I como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 3.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

3.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

3.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme anexo VIII.

3.4. Os documentos de que tratam os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2 e 3.3 deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

3.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.





3.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

### 4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

4.2.1. LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, na Avenida Copacabana, nº 630, Bairro: Jardim Humaitá, CEP: 38.295-000, até o dia **27/04/2018, 10h00min.**

## 5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Legislativo nº 61/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

5.2.1. Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues **devidamente fechados e indevassáveis**, ao **Pregoeiro**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2.2. O **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**  
**Pregão Presencial n.º 02/2018**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

5.2.3. O **ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**  
**Pregão Presencial n.º 02/2018**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

5.3. Após a entrega dos envelopes, os licitantes, não poderão fazer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, enquanto não solicitado.





5.4. Os esclarecimentos, quando necessários serão solicitados pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, e constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

6.1.1. **Às 10:00 HORAS do 27 de abril de 2018**, na Câmara Municipal de Limeira do Oeste, na Avenida Copacabana, n.º 630, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os de Habilitação.

6.1.1.1. Após a fase do item 6.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES N.º 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE N.º 01**.

### 6.2. PROPOSTA

6.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. As propostas contidas no **ENVELOPE N.º 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo V que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA**.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

6.3.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por





extensos, prevalecerá o valor por extenso.

## 6.4. Desclassificação

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre o menor valor;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

6.5. Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

6.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## 6.6. LANCES VERBAIS

6.6.1. Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início à fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

6.6.1.1. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances.

6.6.2. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

6.6.3. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

## 6.7. DO JULGAMENTO





6.7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

6.7.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.7.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.2.3. Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.7.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.7.2.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.7.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

6.7.4. Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **6.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

6.8.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPES N.º 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

## **6.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

6.9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as





exigências e comprovarem as seguintes condições:

## 6.9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

## 6.9.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

a.1) Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta);

a.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

a.3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 6.9.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede.

6.9.1.4. Além dos documentos previstos nos itens anteriores, as empresas apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação:

a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;

b) Declaração de Idoneidade – Anexo VI; e

c) Declaração quanto a Lei Federal n.º 9.854 – Anexo VII.





## 6.10. DA INABILITAÇÃO

6.10.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s).

6.10.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.10.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

## 7. DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

7.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Pregoeiro adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao **Sr. Presidente da Câmara para homologação** do certame e contratação.

8.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.





## 8.3. Da Publicação dos Atos

8.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

9.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, situada na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, nesta cidade.

9.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520/02;

9.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

9.7. Condições para assinatura do contrato:

9.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## 10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo para entrega dos produtos será o constante da minuta de contrato em anexo.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.





## 12. DO PREÇO

12.1. O preço será estabelecido em menor lance ofertado por licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro, dentro dos parâmetros de mercado.

12.2. No preço referido no subitem 12.1, devem estar incluídos todas as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

## 13. DOS REAJUSTES

13.1. Os reajustes poderão ser feitos, desde que o requerente prove o aumento ou diminuição com notas fiscais ou outros documentos hábeis (fornecedores).

13.2. Os pedidos de reajustes deverão ser requeridos pelos interessados.

13.3. A diferença será paga a partir da data do protocolo do requerimento na Câmara Municipal.

13.4. Enquanto não autorizado o reajuste, o fornecedor continuará a emitir as Notas Fiscais com os valores até então praticados.

13.5. O reajuste incidirá apenas sobre o saldo remanescente, conforme controle do Contratante através de seus livros, limitado à dotação orçamentária existente.

## 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

15.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Entregar os produtos na forma pactuada;

b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade





que verificar nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

## ▮ ▮ ▮ DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs: 3.3.90.30.00.01.031.0001.2.005 – Material de Consumo - Manter Atividade Administrativa e Financeira.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade;

18.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante;

18.3. Pelo atraso no fornecimento dos produtos por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto adjudicado, caso a adjudicatária se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

18.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

18.5. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo para o fornecimento dos produtos, incidente sobre o valor do produto





fornecido com atraso.

18.6. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de fornecimento prevista.

18.7. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

18.8. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

18.9. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

18.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

18.11. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.12. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18.13. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

## **19. DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A não entrega total ou parcial dos produtos enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:





- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.3 Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DOS ILÍCITOS PENAIIS

20.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

22.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Pregão.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente do Poder Legislativo Municipal.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.6. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo **Pregoeiro**, através de correspondência dirigida às firmas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

22.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.9. Os documentos contidos no **ENVELOPE N.º 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

22.10. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE N.º 02** que tiverem sido nestes apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal do Legislativo Limeirense.

22.11. Compõem o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II - Termo de Referência e Descrição do Objeto;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que Aceita as Condições do Edital;
- e) Anexo V- Modelo de Proposta
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal 9.854; e





h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

## 23. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

23.1. O edital poderá ser obtido na Avenida Copacabana, n.º 630, Jardim Humaitá, Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

23.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, ou através dos telefones: (34) 3453-1029 / 3453-1300,

23.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra pelo site <http://www.limeiradooeste.mg.leg.br/>, no link “Transparência” - “Licitações e Contratos”.

## 24. FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Iturama - MG.

Limeira do Oeste-MG, 13 de abril de 2018.

**WIVER JOSÉ COVIZZI**

Pregoeiro

